



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1487/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025

ANO V

4. Legislação

- 4.1. DELIBERAÇÃO CME/AC Nº015 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
- 4.2. DELIBERAÇÃO CME Nº001 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
- 4.3. DELIBERAÇÃO CME Nº024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017
- 4.4. DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018
- 4.5. DELIBERAÇÃO CME Nº007 DE 10 DE ABRIL DE 2017
- 4.6. Parecer CNE 21/2012
- 4.7. LEI Nº 13.803, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
- 4.8. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015
- 4.9. Lei 9394/96 - atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações
- 4.10. Resolução FNDE 006/2020
- 4.11. LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014
- 4.12. RESOLUÇÃO SEMED/PMAC Nº002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
- 4.13. RESOLUÇÃO SEMED/PMAC Nº005 DE 04 DE MARÇO DE 2021
- 4.14. ICMS Educação
- 4.15. Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal
- 4.16. Parecer CNE/CP nº 20/2024, aprovado em 2 de julho de 2024 - Orientações para o desenvolvimento da Educação Híbrida e das práticas flexíveis do processo híbrido de ensino e aprendizagem no nível da Educação Básica.
- 4.17. Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em 5 de novembro de 2024 - Reanálise do Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- 4.18. RESOLUÇÃO SEMED/PMAC 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- 4.19. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
- 4.20. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CME Nº26 DE 15 de AGOSTO DE 2025

Valida certificação de Formação Profissional para Progressão Funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando a Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os cursos de formação profissional do funcionária pública municipal LEONIR BACK DE ALMEIDA, do cargo de Professora de Anos Iniciais , nível II, Classe C com objetivo de Progressão Funcional para letra D

Curso	Carga – Horária	Ano
ALFABETIZAÇÃO NO AUTISMO	300 horas	2025

Art. 2º- Fica validada a certificação com a carga horária de 300 horas;

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências.

Água Clara – MS, 15 de agosto de 2025

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO CME Nº27 DE 15 de AGOSTO DE 2025

Valida certificação de Titulação Profissional para Elevação de Nível e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando a Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a Titulação profissional da funcionária pública municipal FERNANDA LUIZA SOUZA ALVES, do cargo de Atendente Infantil , nível I, Classe C com objetivo de Elevação de Nível para Nível II

Curso	Carga – Horária	Ano
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	*****	2025

Art. 2º- Fica validada a Titulação Profissional

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências.

Água Clara – MS, 15 de agosto de 2025

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto Nº 383/2025, de 23 de Janeiro de 2025.

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

EDITAL DE ELEIÇÕES Nº 005/2025

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA-EXECUTIVA, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

1. A COMISSÃO ELEITORAL do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos Editais de Eleições nº 01/2025, torna pública a composição da Mesa Receptora dos Votos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1487/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025

ANO V

1.1 Composição da Mesa Receptora dos Votos:

Presidente: Lucas de Barros Freitas

Secretário: Rinaldo Marcos Roldão Junior

Mesário: Carla Cristina de Carvalho

Suplente: Andrea de Souza Tamazato da Silva

1.2 Qualquer Candidato poderá impugnar a nomeação de membro da Mesa Receptora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua designação, conforme item 9.6 do Edital de Eleições no 001/2025

Água Clara/MS, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA POSTERLLI

Presidente

CAROLINA CUNHA CALAZANS

Secretário

LUCIANE CRISTINA BOMBONATO NOGUEIRA

Membro

FÁTIMA ROSANIA CHAMORRO DA CUNHA CALAZANS

Membro